



Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de  
Saúde do Estado do Espírito Santo

Prezados Associados,

O SINDHES informa aos seus associados, que no mês de Janeiro/2016, esta centralizando toda a sua demanda jurídica no escritório de advocacia Mariano & Azeredo Advogados, esta decisão visa centralizar todas as informações em um só escritório, podendo assim, controlar e organizar assim as demandas jurídicas, buscando cada vez mais a excelência e a melhoria na qualidade dos serviços prestados as empresas associadas.

Isto posto, informamos que o Dr. Alexandre Mariano, a partir desta data, passa através do seu escritório, ser o Jurídico deste Sindicato, ficando assim, com todo o contencioso, no que tange os processos Institucionais, Cíveis e Trabalhistas.

Lembramos que para o SINDHES assumir as demandas jurídicas das empresas associadas, é necessário que sejam cumpridas as NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO SINDHES, que foi ALTERADA, visando resguardar as empresas, na busca pela melhor estratégia e tomada de decisão, ressaltamos que é obrigatório o cumprimento do roteiro conforme segue abaixo:

**ROTEIRO OBRIGATÓRIO:**

- a) Agendamento de reunião com o SINDHES, para conferência da documentação relacionada abaixo, sendo essa mesma documentação, entregue ao advogado, após a primeira reunião para confecção e assinatura da ata, com todas as informações jurídicas necessárias para ingresso da ação;
- b) Assinatura do Contrato de Referenciamento entre o SINDHES, e o associado, tendo como Anuente o Jurídico do SINDHES;
- c) Procuração com firma reconhecida e uma cópia simples dando poderes ao jurídico do sindicato para assumir a defesa do associado (padrão do SINDHES);
- d) Cópia autenticada e uma cópia simples do contrato social do associado;
- e) Cópia da ação para análise e preparação da defesa do associado, tendo como objetivo realizar a contestação se for o caso;
- f) Relatório detalhado descrevendo todos os fatos que envolvem a ação a ser contestada ou da ação que o cliente queira ingressar;
- g) Cópia dos documentos necessários, a provar as alegações que o cliente queira fazer;
- h) Agendamento de uma reunião, com o jurídico, para apresentação da defesa ou encaminhamento via eletrônico para análise do associado (o que for de escolha do associado);

- i) Resposta por e-mail ou no escopo da defesa escrita, dando o de acordo dos itens proposto pelo jurídico do sindicato, que serão arquivados em pasta própria, com numeração específica a este processo;
- j) No andamento processual, o associado no ato das notificações, deverá obrigatoriamente, encaminhar a notificação recebida, na sede de sua empresa, ao jurídico do sindicato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que possamos agendar a audiência, e, se for da vontade do associado, poderá agendar uma reunião com o jurídico do sindicato, com o advogado responsável pelo processo do associado, para sanar qualquer dúvida sobre o andamento processual.

As reuniões deverão ser agendadas com antecedência mínima de 02 dias úteis;

Pedidos de pareceres jurídicos de qualquer área da advocacia deverão ser feitos sempre por escrito ou por e-mail, junto ao Sindhes ou pelo endereço eletrônico: [juridico@sindhesis.org.br](mailto:juridico@sindhesis.org.br). A Assessoria Jurídica terá o prazo máximo de 10 dias para responder. É proibido realizar qualquer parecer que não tenha sido formalizado por escrito ou por e-mail, devendo também ser respondido formalmente, por escrito, ou através de reunião, ou via eletrônico de acordo com o recebido. O objetivo desta padronização é para uma ótima análise do pedido do associado.

Não serão realizadas, em nenhuma hipótese, consultas jurídicas por telefone, para segurança do próprio associado.

O jurídico do SINDHES não fará nenhuma outra análise de objetos não específicos da atividade do setor, tais como aluguel, vendas, transferência societária e outras demandas.

A prioridade da Assessoria Jurídica é voltada sempre para defesa do associado nas suas demandas judiciais, podendo o PEDIDO DE PARECER ser encaminhada pelo CONTADOR da empresa, desde que o mesmo venha com o PEDIDO DE PARECER encaminhado pela empresa associada, ou seja, a empresa associada envia a solicitação de PARECER ao contador, e o mesmo retransmite ao SINDHES, com o referido PEDIDO DE PARECER, esta mudança visa atender de forma personalizada as empresas que são associadas ao SINDHES, e que demandam efetivamente do PARECER, pois constatamos que vários pedidos de PARECERES, estão sendo solicitados por empresas de contabilidade, em nome de empresas associadas, visando atender a demanda de empresas que não são associadas, desviando assim, a atividade fim do jurídico do SINDHES, que é o atendimento pleno as empresas associadas de forma responsável, fidedigna e personalizada.

PARECERES relacionados à ordem econômica financeira da empresa, que ultrapassem o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão realizados de forma presencial, através de agendamento de reunião no SINDHES, para melhor informação e orientação jurídica, visando assim a melhor tomada de decisão possível para a empresa associada.

Os Custos adicionais ao andamento processual tais como: cálculos, custas, depósitos recursais e outros que não sejam honorários de advogado, serão de responsabilidade do associado.

Os associados que têm processos ativos (em andamento) receberão relatório de acompanhamento via eletrônico todo o mês, portanto necessitamos de um endereço eletrônico confidencial da empresa para encaminharmos o relatório de acompanhamento do andamento processual.

**OBS: NÃO ACEITAREMOS DEMANDAS DE PROCESSOS JURÍDICOS COM MENOS DE 15 DIAS DA DATA DO ATO QUE SE DESEJA PRATICAR, BEM COMO, QUALQUER PENDÊNCIA DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS NO ROTEIRO OBRIGATÓRIO PARA VIABILIDADE DA ASSESSORIA JURÍDICA.**

Aproveitamos para renovar protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco José Centoducatte  
Presidente do SINDHES

Alexandre Mariano Ferreira  
Mariano & Azeredo Advogados  
Coordenador Jurídico do Sindhes